



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1472, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Determina a suspensão temporária pelo período de 2(dois) anos das atividades escolares na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Passo do Machado, localizada no 1º Distrito do Município de Pinheiro Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV, do Art 58, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer favorável nº 001/2025, de 23 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que nenhum aluno da comunidade do Passo do Machado está desatendido, eis que, todos estão devidamente realocados em outras escolas do município, sem acarretar prejuízos à comunidade escolar;

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensas as atividades escolares, pelo período de 2 (dois) anos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Passo do Machado, localizada no 1º Distrito do Município de Pinheiro Machado.

Art.2º Este decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, desde que as condições que o determinaram, não mais se justifiquem.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração